

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 56 – DOE – 23/03/21 - seção 1 – p.61

SAÚDE COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

A Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos e da Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários, instituída pela Portaria CRH-6, de 04-06-2020, publicada no D.O. de 05-06-2020, considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo decorrente da pandemia ocasionada pela infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid -19), a Lei Federal 9.608, de 18-02-1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e o Decreto 59.870, de 05-12-2013, que institui o Programa de Apoio ao Voluntariado no Estado de São Paulo, com o intuito de promover a participação social e a cidadania no enfrentamento da Covid -19 no Estado, torna público o Edital CPPRS/CRH 002/2021 de a abertura de inscrição para cadastro de Voluntários para o Projeto de Voluntariado da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, instituído em Resolução SS-78, de 03-06-2020, alterada pela Resolução SS-44, de 19-03-2021, que tenham interesse e disponibilidade para desempenhar ações junto aos equipamentos de saúde na prevenção e combate à Covid -19, em caráter excepcional e temporário, para as unidades/instituições relacionadas no Anexo I, deste edital, pertencentes à administração direta desta SES/SP, observadas as condições de participação descritas neste edital.

1. Dos Objetivos

1.1. Criar um banco de cadastro de voluntários para ampliar a operacionalização de ações estratégicas de trabalho na área da Saúde e fortalecer o enfrentamento à Covid -19 com a suplementação excepcional e temporária de pessoal em diversas áreas e estabelecimentos de saúde no âmbito da administração direta da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, conforme necessidade.

2. Das atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários

2.1. O voluntário prestará as atividades complementares diversificadas e rotineiras de apoio em diversas áreas da saúde, no âmbito das ações adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid -19), a seguir discriminadas:

2.1.1. Atuar na área de recebimento, separação, entrega de materiais diversos e medicamentos em diversas áreas da unidade;

2.1.2. Atuar na recepção, controle do fluxo, atendimento e orientação aos usuários com sintomas do novo Coronavírus (Covid -19);

2.1.3. Atuar no desenvolvimento de atividade administrativas tais como: preenchimento de fichas, planilhas, atendimento telefônico e outras tarefas similares;

2.1.4. Atuar no atendimento do usuário do SUS, por meio de Ouvidoria e Call Center, esclarecendo dúvida e realizando o monitoramento à distância de casos suspeitos de contaminação pelo novo Coronavírus (Covid -19);

2.1.5. Atuar no auxílio das atividades de vigilância e portaria, realizando a fiscalização e manutenção da ordem dos locais, controle de entrada e saída, identificando, orientando e fazendo o devido encaminhando para os lugares desejados ou necessários.

2.2. Cabe ainda ao voluntário:

2.2.1. Desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivação e com os quais tenham afinidade;

2.2.2. Ter acesso a orientações adequada para a boa prestação do serviço;

2.2.3. Identificar-se nas dependências da unidade de saúde no qual exerce suas atividades ou fora dele quando a seu serviço;

2.2.4. Tratar com urbanidade o corpo de serviços públicos estaduais da unidade de saúde no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

2.2.5. Exercer suas atribuições sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade de saúde que se presta o serviço voluntário;

2.2.6. Avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

- 2.2.7. Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela Secretaria de Estado da Saúde ou unidade de saúde no qual se encontrar prestando serviços voluntários;
- 2.2.8. Observar os protocolos de atendimento em relação às pessoas suspeitas ou com diagnóstico para o Covid-19, de acordo com as orientações da unidade de saúde;
- 2.2.9. Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) fornecidos pela unidade de saúde. O voluntário declara estar ciente de que a utilização desses equipamentos é fundamental para a sua segurança, uma vez que a Covid-19 é uma doença infectocontagiosa.

3. Dos horários disponíveis

- 3.1. Considerando que o projeto de voluntariado da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP é destinada ao auxílio em unidades hospitalares caracterizadas pelo funcionamento ininterrupto, as atividades de voluntariado poderão ser executados em qualquer dia da semana, no turno da manhã, da tarde ou da noite, conforme disponibilidade e escolha do voluntário.
- 3.1.1. o período da manhã, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 07h e 12h;
- 3.1.2. o turno da tarde, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 12h e 17h;
- 3.1.3. o período da noite, fica compreendido para atividades que venham a ser desempenhadas entre o horário das 17h às 22h.
- 3.2. A atividade voluntária prestada não poderá ultrapassar 6 horas semanais.
- 3.3 O voluntário não terá horário rígido e fixo, porém sua aceitação deverá atender à necessidade dos serviços conforme organização a ser adotada pelos responsáveis pelas áreas de atuação, de modo a não haver excesso de contingente.

4. Dos critérios de cadastro

- 4.1. Poderão se cadastrar voluntários de ambos os sexos, entre 18 e 59 anos de idade, independentemente de formação acadêmica, que tenha sido vacinado contra a Covid -19, que se autodeclarem em boas condições de saúde e tenham interesse e disponibilidade de ações junto às unidades da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP.
- 4.2. Tendo em vista que o presente projeto tem como objetivo a formação de cadastro de voluntários que atuarão direta ou indiretamente em áreas ligadas à triagem e/ou tratamento de pacientes com suspeita ou diagnóstico da Covid -19, Fica vedada a participação de candidatos pertencentes aos grupos considerados de risco – vulneráveis ao novo Coronavírus (Covid -19) – conforme lista abaixo:
- 4.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos;
- 4.2.2. Diabéticos insulino-dependente;
- 4.2.3. Insuficiência renal crônica;
- 4.2.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- 4.2.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- 4.2.6. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
- 4.2.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- 4.2.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
- 4.2.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- 4.2.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Covid -19.
- 4.3. O interessado deverá acessar o link <https://forms.gle/BtZt78nUQhJ8v6ct7>, disponível na página da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde – CRH/SES <http://www.saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/> e preencher o formulário disponível para cadastro de voluntários.
- 4.4. O voluntário deverá preencher integralmente a ficha cadastral prestando informações relativas aos seus dados pessoais, de formação, profissional, condição de saúde, identificação da unidade de interesse e área de atuação, bem como dia e horário/turno que possui disponibilidade para atuar.
- 4.4.1. no que se refere a identificação da unidade de interesse:
as unidades participantes deste Projeto de Voluntariado e seus respectivos endereços de localização constam em Anexo I do presente edital;
- 4.4.2. no que se refere à área de atuação: o candidato deverá indicar o tipo de atividade para o qual se voluntaria, de acordo com afinidade e/ou experiência com a atividade a ser desempenhada;
- 4.4.3. no que se refere ao dia e horário/turno que possui disponibilidade para atuar: o candidato deverá indicar o(s) dia(s) da semana e respectivo(s) horário(s) que estará disponível para atuar junto à unidade de sua escolha.
- 4.4.3.1. Os dias e horários/turnos de atuação do voluntário na Unidade para a qual se inscreveu, serão previamente estabelecidos em comum acordo entre as partes, observada necessidade da instituição e a disponibilidade do interessado, nunca excedendo a 6 horas semanais.
- 4.5. Ao preencher o formulário disponível, o interessado concorda com os termos da Lei Federal 9.608 de 18/02/98 (Lei do Voluntariado), e declara estar ciente e de acordo de que todas as suas atividades desenvolvidas serão de caráter voluntário, sem recebimento de remuneração, bem como da inexistência de vínculos empregatícios e de que não há nenhuma obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária nestas atividades, desenvolvidas apenas com

objetivos cívicos de participação cidadã no enfrentamento à pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (Covid - 19).

4.6. O preenchimento correto dos dados no ato do cadastro é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.7. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do voluntário e qualquer inveracidade nas informações prestadas, detectadas a qualquer tempo, implicará na interrupção imediata da atividade realizada, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

4.8. Não será aceita qualquer outra forma de cadastro.

5. Da convocação, do início do voluntariado e duração

5.1. A Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP avaliará os cadastros efetuados e emitirá o banco de dados para cada unidade participante e relacionada no Anexo I deste edital, conforme unidade, atividade e disponibilidade informada pelo candidato, preservando-se a ordem de inscrição.

Da convocação:

5.2. A unidade hospitalar convocará o voluntário conforme a necessidade, relacionada ao cenário e demanda da emergência, e considerando a disponibilidade de atuação informada pelo candidato e o limite máximo de 30 voluntários por unidade, especificado no Parágrafo 3º da Resolução SS-78, de 03-06-2020, entrará em contato pelo telefone ou e-mail informados para que compareça em local, data e horário a ser informado, munidos dos documentos necessários.

5.2.1. O candidato deverá comparecer no local, data e hora informado munido do original (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade/Registro Geral – RG (ou RNE em caso de estrangeiro);

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de vacinação contra a Covid -19.

5.2.1.1. O candidato que não apresentar os documentos (ou não comprovar a autenticidade deles), conforme solicitado no subitem anterior, não poderá assinar o termo de adesão.

5.2.2. O candidato deverá ainda assinar termo de adesão e declaração de ciência e responsabilidade, antes de iniciar as atividades, declarando estar ciente das condições expressas no referido documento, conforme Anexo II, da Resolução SS-78, de 03-06-2020, e Anexo I da Portaria CRH-4, de 04-06-2020.

5.3. A convocação se dará respeitando-se a ordem de inscrição (data/hora), correspondente à atividade a ser desempenhada e disponibilidade do candidato declarada em formulário de inscrição.

Do início do voluntariado:

5.4. Para o desempenho das atividades que lhe disser respeito, o voluntário deverá:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no dia/horário que optar por atuar como voluntário;

d) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

e) ter boa conduta;

f) não possuir antecedentes criminais.

Da duração:

5.5. A prestação das atividades voluntárias terá prazo de duração conforme critérios da Administração Pública e a necessidade de cada unidade, com base no cenário do estado de calamidade pública decorrente da pandemia ocasionada pela Covid -19.

5.6. O desligamento do voluntário, das atividades exercidas no âmbito da unidade poderá ocorrer:

5.6.1. a qualquer tempo, por iniciativa do voluntário;

5.6.2. a critério da instituição caso haja dificuldade de adaptação do voluntário, ou na ocorrência de vícios ou conduta que firam as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional, motivos éticos e morais;

5.6.3. o voluntário apresentar comportamento inadequado ou incompatível com a atuação ou ao interesse público;

5.6.4. não houver a reparação dos danos que o voluntário vier a causar à Administração Pública ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

5.6.5. o voluntário atuar em conflito de interesses;

5.6.6. houver interesse público ou conveniência da Administração Pública;

5.6.7. ficar evidenciada a ausência de interesse do voluntário superveniente à formalização do termo;

5.6.8. ocorrer o descumprimento das normas previstas, bem como de orientações da Unidade;

5.6.9. a Administração declarar o fim da necessidade do trabalho voluntário.

5.7. Ocorrido o desligamento com base nos subitens 5.6.3, 5.6.4, 5.6.5, 5.6.8, acima citados, fica vedado ao voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

6. Das disposições finais

6.1. Considera-se serviço voluntário, conforme previsto na Lei Federal 9.608, de 18-02-1998 e no Decreto 59.870, de 05-12-2013, a atividade não remunerada prestada por pessoa física aos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado ou junto a instituições privadas de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, de modo que o serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim para o Estado.

- 6.1.1. As atividades voluntárias não serão engajadas em substituição do papel do Estado nem substituirão cargos e empregos formais.
- 6.2. As eventuais despesas com alimentação e deslocamento serão de responsabilidade do voluntário, ficando isenta a unidade de saúde de qualquer tipo de ressarcimento.
- 6.3. A Instituição em que o serviço for prestado outorgará Declaração de Serviço Voluntário de participação ao candidato que atuar como voluntário no Projeto de Voluntariado da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo - SES/SP, em reconhecimento à sua relevante atuação e preciosa contribuição dada à instituição e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS/SP.
- 6.4. Caso o candidato tenha necessidade de alterar, atualizar ou corrigir os dados pessoais e de endereço/localização cadastrados no ato de inscrição deverá informar pelo e-mail: voluntarioses@saude.sp.gov.br.
- 6.5. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização ou correção cadastral.
- 6.6. O voluntário responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem a prévia e expressa comunicação ao gestor do corpo de voluntários da unidade em que atua.
- 6.7. Responderá o voluntário, ainda, pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.
- 6.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Implantação do Projeto de Voluntários.

Anexo I

Capital

Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental Philippe Pinel, em Pirituba

Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 5214 – Pirituba – São Paulo – SP

rh pessoal-caismpinel@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3993-8317/ 3993-8210 - Ramal - 8257

Centro de Referência da Saúde da Mulher

Rua Condessa de São Joaquim, 282 – Bela Vista – São Paulo – SP

e-mail: crsm-rh@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3105-2209/ 3104-3829

Conjunto Hospitalar do Mandaqui

Rua Voluntários da Pátria, 4301 – Santana – São Paulo - SP

e-mail: rhchmger@gmail.com

Telefone: (11) 2281-5073 – Telefax.: 2950-9844

Hospital Geral de São Mateus

Rua Ângelo de Cândia, 540/541 - Cidade São Mateus – São Paulo – SP

e-mail: rh-hgsm@saude.sp.gov

Telefone: (11) 2014-5151 / 2014-5160 / 2014-5121

Hospital Geral de Taipas

Avenida Elísio Teixeira Leite, 6999 - Parada de Taipas – São Paulo – SP

e-mail: rh-hgt@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3973-0514 / 3973-0515 / 3973-0503

Hospital Geral de Vila Nova Cachoeirinha

Avenida Dep. Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – SP

e-mail: rh-hgvnc@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3859-8102 / 3859-8018 / 3859-8105 / 3859-8128

Hospital Geral de Vila Penteadado

Avenida Min. Petrônio Portela, 1642 – Freguesia do Ó – São Paulo – SP

e-mail: rh.hgvp@gmail.com

Telefone: (11) 3976-9911 – ramais: 255 - 254 - 256 – 245

Hospital Heliópolis – Uga I

Rua Cônego Xavier, 276 – Sacomã - São Paulo - SP

e-mail: rh-ugaheliopolis@saude.sp.gov.br

Telefone:(11) 2067-0543 / 2067-0541

Hospital Infantil Cândido Fontoura

Rua Siqueira Bueno, 1.757 – Água Rasa – São Paulo – SP

e-mail: rh-hicf@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 2603-5424

Hospital Infantil Darcy Vargas - Uga Iii

Rua Dr. Seraphico de Assis Carvalho, 34 – Morumbi – São Paulo – SP

e-mail: rh-ugadarcy@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3723-3703

Hospital Ipiranga - Uga Ii

Avenida Nazaré, 28 - Vila Monumento - São Paulo – SP

e-mail: srh.ugaii@gmail.com

Telefone: (11) 2067-7918 / 2067-7921 / 2067-7915 / 2067-7919 -- Fax: 2067-7851

Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"

Av. Interlagos, 7001 – Cidade Dutra – São Paulo – SP

rh-hmi@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 5660-1023 / 5660-1034

Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros - Uga Iv

Av. Celso Garcia, 2.477 – Belenzinho – São Paulo – SP

e-mail: rh-ugaleonor@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 2292-7214 - Ramal: 281

Hospital Regional Sul

Rua General Roberto Alves de Carvalho Filho, 270 – Santo Amaro – São Paulo - SP e-mail: dir.rhhrs@gmail.com

Telefone: (11) 5694-8226 / 5694-8209

Instituto Clemente Ferreira - Icf

Rua da Consolação, 717 – Consolação - São Paulo - SP

e-mail: icfnucleorh@gmail.com

Telefone: (11) 3218-8651

Instituto de Infectologia Emílio Ribas

Avenida Dr. Arnaldo, 165 – Pacaembu - São Paulo – SP

e-mail: srh@emilioribas.sp.gov.br / mari.lalves@emilioribas.sp.gov.br

Telefone: (11) 3896-1350 / 3896-1255 / 3896-1309 / 3896-1307 / 3896-1357

Região Metropolitana

Centro Especializado em Reabilitação "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti" em Mogi das Cruzes

Endereço: Rod. Engenheiro Cândido Rego Chaves, Km 3,5 – Jundiapéba – Mogi das Cruzes – SP

laurabrasolin@hotmail.com

(11) 4723-9931 / 4721-6075

Centro Pioneiro em Atenção Psiquicossocial

Rod. Edgard Máximo Zambotto, Km 46,5 - Serra dos Cristais, Franco da Rocha - SP

e-mail: cpap-rh@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 4449-4511 - Ramal – 261

Complexo Hospitalar "Padre Bento", em Guarulhos

Av. Emílio Ribas, 1819 - Gopouva, Guarulhos - SP

e-mail: pessoal@chpbg.com

Telefone: (11) 2441-1099 / Fax: (11) 2441-1186

Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos

Rua Princesa Isabel, 270 - Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos – SP

e-mail: rh.hrfv@gmail.com

Telefone: 4674-8455 / 4674-8471 / 4674-8432 / 4674-8473

Hospital Regional "Dr. Vivaldo Martins Simões" de Osasco

Rua Ari Barroso, 355 – Presidente Altino – Osasco – SP

e-mail: srhosasco@hotmail.com

Telefone: (11) 3681-5332

Litoral

Hospital Guilherme Álvaro - Santos

Rua Oswaldo Cruz, 197 – Boqueirão - Santos – SP

e-mail: hgasrs@gmail.com

Telefone: (13)3202-1315

Interior

Centro de Atenção Integral a Saúde "Clemente Ferreira", em Lins

Estrada Lins - Guaiçara km 04 – Urbano – Lins - SP

rh-caisl@saude.sp.gov.br

Telefone: (14) 3533-1609 / 3533-1643

Hospital Estadual "Dr. Odilon Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 3758, Jd. Bongiovani – Presidente Prudente - SP

e-mail: rh-hepp@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3908-4422 - Ramal - 213

Hospital Estadual "Dr. Oswaldo Brandi Faria" de Mirandópolis

Av. Dr. Raul da Cunha Bueno, 585 – Centro – Mirandópolis - SP

e-mail: rh-hem@saude.sp.gov.br

Telefone: (18) 3701-6350 Ramal - 290 / 205

Hospital Geral de Promissão

Av. Gen. Euríco Gaspar Dutra, 620 – Centro – Promissão - SP

e-mail: rh-hgp@saude.sp.gov.br

Telefone: (14) 3541-0644 - Ramal – 2044

Hospital "Nestor Gourlat Reis" de Américo Brasiliense

Alameda Doutor Aldo Lupo, 1260 - Vila Cerqueira – Américo Brasiliense

e-mail: rhumanos@heab.fapea.br

Telefone: (16) 3393-7807

Hospital Psiquiátrico "Professor Cantídio de Moura Campos" de Botucatu

Av. José Ítalo Bacchi, S/N - Jardim Aeroporto – Centro – Botucatu - SP
e-mail: cantidio-ngp@saude.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-2851 / 2852
Hospital Regional de Assis
Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos, s/n – Centro – Assis - SP
e-mail: rh-hra@saude.sp.gov.br
Telefone: (18) 3302-6076
Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto
Av. Adelmo Perdizza, 495 - Jardim Sumaré – Ribeirão Preto - SP
e-mail: hstrp-grh@saude.sp.gov.br
Telefone: (16) 3919-9066/9053

(Esta publicação substitui o edital CPPRS/CRH 002/2020, publicado 15-07-2020 e alteração publicada em 20-11-2020, em virtude de atualizações)